

" Autoriza denominação de Logradouro Público."

O povo do município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a denominar "Alfredo de Paula Cançado", uma Rua, Avenida ou Praça desta cidade.

§ Único — O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para essa denominação e providenciará a confecção das placas denominativas para a inauguração oficial, em data a ser oportunamente marcada.

Art 2.º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 30 de agosto de 1988.

Sebastião Nilton H. Franco
Prefeito

Joias Francisco Rodrigues
Secretário